

Dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Aloisio Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, abaixo discriminados e constantes na Lei n.º 16.917 e tabela, a mesma Lei passando a vigor nos seguintes

Secretário Geral e Contador R\$ 548,00

Tesoureiro R\$ 548,00

Fiscal Geral R\$ 548,00

Escriturário R\$ 971,00

Professores regionalistas R\$ 351,00

Professores regionalistas ou titulados R\$ 971,00

Professores não titulados R\$ 971,00

Bibliotecário R\$ 321,60

Zeladora R\$ 321,60

Art. 2º - Levarão de recursos para atendimento de aumento,

previsto no artigo anterior a tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, a qual faz parte integrante disto. Lei as dotações previstas na Lei Orçamentária, para o exercício de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,

em 25 de junho de 1974

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste Diário da Prefeitura

Municipal de Rio Fortuna, em 25 de junho de 1974.

Tabela anexa ao Projeto Lei n.º 1841/74 que dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

PADRÕES

A	68371,60
B	68371,00
C	68371,00
D	68371,60
E	68371,00
F	68371,00
G	68379,00
H	68351,00
I	68374,00
J	68428,00
K	68424,00
L	68548,00
M	68590,00

CARGOS

PADRÕES

Secretário geral e Contador	G
Tesoureiro	G
Fiscal geral	G
Escriturário	F
Professores Normalistas	H
Professores Regionalistas ou Titulados	F
Professores não Titulados	E
Bibliotecário	D
Zeladora	A

A presente tabela entra em vigor a partir de 1º de maio de 1974

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25.06.74

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei neste, Secitário, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25.06.74

Aloisio Willmann